



SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA
FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO – FIMCA

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PORTO VELHO - RONDÔNIA

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) resulta no aprofundamento do aluno em conhecimentos das áreas do Curso de forma criteriosa e com rigor metodológico, promovendo seu envolvimento com atividades intelectuais, clínicas ou laboratoriais específicas e, de pesquisa. O processo de elaboração de um TCC e todas as suas fases de execução são fundamentais para a conclusão do Curso e se relacionam com melhores chances de sucesso profissional para o futuro egresso, dado o seu crescimento intelectual e o conhecimento diferenciado acerca do tema estudado.

Parágrafo primeiro. A apresentação de um Projeto de TCC à Coordenação de Curso deve respeitar prazos pré-estabelecidos pelo professor da disciplina de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou pela Coordenação de curso, normas, orientações e recomendações do Orientador, do Curso e/ou da Instituição, como requisito indispensável para aprovação na disciplina e execução do referido TCC.

Parágrafo segundo. A apresentação de um TCC à Coordenação de Curso deve respeitar prazos pré-estabelecidos pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso ou pela Coordenação de curso, normas, orientações e recomendações do Orientador, do Curso e/ou da Instituição, como requisito indispensável para aprovação na disciplina e colação de grau.

Parágrafo terceiro. O Projeto de TCC e o TCC são de responsabilidade e autoria do aluno e, portanto, o seu conteúdo (autoria do texto livre de plágio), a atenção aos prazos e normas técnicas de formatação adotadas pelo Curso e o cumprimento de recomendações e orientações colocadas pelo Orientador e pela banca examinadora das versões finais, tanto de Projeto de TCC quanto do TCC, são de responsabilidade do aluno. O aluno deve buscar em seu Orientador o suporte necessário para a elaboração, execução e conclusão do Projeto de TCC e do TCC pretendidos.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração, execução, entrega e apresentação oral do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (Projeto de TCC) e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos Cursos de Graduação da Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA.

§ 1º. Para fins deste regulamento, denomina-se TCC os documentos contendo os resultados de um trabalho acadêmico/científico elaborado, executado e concluído respeitando normas e recomendações metodológicas (metodologia científica) e de formatação, bem como questões éticas e legais

§ 2º. O TCC é uma atividade de natureza acadêmica e pressupõe a destinação de um tempo dos professores exclusivo para dedicação à atividade de orientação, conforme previsto neste regulamento e nas demais normas institucionais.

Art. 3º. Para elaboração do Projeto de TCC e execução do TCC, o aluno deverá realizar pesquisa orientada por um docente da Instituição, designado para exercer a função de orientador, sobre tema escolhido pelo aluno, próprio da área de conhecimento em que se insere o Curso ou de áreas afins.

Art. 4º. Os objetivos gerais do TCC são:

- I. Propiciar aos alunos a oportunidade de aprofundar o conhecimento e de aprimorar suas habilidades técnicas exibindo domínio e segurança com relação ao tema/assunto estudado.
- II. Promover o aprimoramento da capacidade de busca ativa e autônoma (orientada) por informações e novos conhecimentos, da capacidade interpretativa, reflexiva e crítica voltadas para o aprendizado e a produção de novos conhecimentos, bem como a inovação.
- III. Estimular a produção técnica ou acadêmica/científica e consulta às bibliografias especializadas.
- IV. Oportunizar ao formando uma motivação especial para o mercado de trabalho e sua carreira profissional pelas experiências e pelo crescimento intelectual vividos e adquiridos sobre determinado tema ou assunto de seu interesse, com o qual se identifique, tenha maior aptidão ou interesse.
- V. Oferecer ao mercado de trabalho profissionais altamente qualificados e dedicados, também, a determinados temas ou assuntos específicos que por vezes são eventos raros ou de alta complexidade.
- VI. Disponibilizar ao leitor ou ao estudante os registros de reflexões críticas e construtivas, originais, por vezes inovadoras, de trabalhos técnicos, acadêmicos e científicos desenvolvidos no Curso, como importantes fontes de estudo.

Parágrafo único. O Projeto de TCC representa o delineamento e o registro textual de uma pesquisa, seja qual for o tipo ou desenho, onde a ideia, a hipótese, os objetivos e a justificativa para sua execução devem estar claros e muito bem descritos. O Projeto de TCC deve abarcar um referencial teórico adequado e a descrição minuciosa dos materiais e métodos necessários para atender a cada objetivo específico e alcançar o objetivo geral do estudo (proposição). Sem um planejamento prévio, aqui compreendido pelo Projeto de TCC, não é possível iniciar o TCC.

CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Compete à Coordenação Acadêmica ou à Direção da Faculdade:

- I. Anuir indicação de orientadores de TCC, designados pela Coordenação de Curso.
- II. Analisar, em grau de recurso, as decisões de orientadores de TCC e bancas examinadoras, quando for o caso.
- III. Tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 6º. Compete à Coordenação de Curso:

- I. Designar os orientadores de TCC, submetendo a indicação à anuência da Coordenação Acadêmica.
- II. Analisar, em grau de recurso, as decisões dos orientadores sobre matéria atinente ao TCC.

- III. Propor alterações no Regulamento, quando necessário, submetendo-as à aprovação do Núcleo Docente Estruturante – NDE.
- IV. Decidir, em conjunto com o Colegiado do Curso, a(s) modalidade(s) de TCC a ser(em) apresentada(s).

Art. 7º. Cabe à Coordenação de Curso convocar reuniões com o professor das disciplinas de Projeto de TCC e/ou TCC e/ou Orientadores de TCC, quando necessário, para assegurar o cumprimento das normas constantes neste Regulamento.

CAPÍTULO IV – DO ORIENTADOR DE TCC

Art. 8º. O orientador de TCC, cuja função precípua é assistir o aluno na elaboração de seu trabalho final de curso, é o docente da Instituição (FIMCA), responsável por ministrar disciplina a que o tema do TCC esteja vinculado, seja em disciplina do próprio curso ou de curso de área afim.

§ 1º. O nome do orientador de TCC indicado pela Coordenação de Curso, após a devida anuência da Coordenação Acadêmica, deverá ser aprovado pela Diretoria da Faculdade.

§ 2º. O coorientador de TCC, quando existir, pode ser professor/pesquisador de outra Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, da FIMCA ou Faculdade Metropolitana, deve ser indicado pelo orientador principal do referido TCC para apreciação da Coordenação de Curso e, após a devida anuência da Coordenação Acadêmica, deverá ser aprovado pela Diretoria da Faculdade.

Art. 9º. Ao Orientador de TCC, compete:

- I. Atender aos orientandos nas datas e horários previamente estabelecidos.
- II. Elaborar e encaminhar mensalmente ao Coordenador de Curso as fichas de frequência e avaliação das atividades de TCC.
- III. Proporcionar, com auxílio de professor(a) das disciplinas Projeto de TCC e TCC, orientação e esclarecimento aos alunos no início, durante o desenvolvimento e na finalização do trabalho.
- IV. Participar das apresentações para as quais estiver designado, em especial a de seu orientando.
- V. Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Curso.
- VI. Comunicar à Coordenação de Curso, previamente à convocação de banca examinadora e estabelecimento de uma data para a referida defesa de TCC, a recomendação de reprovação do(s) aluno(s), orientando(s), em razão de descumprimento de prazos, plágio, mau comportamento ou descumprimento de preceitos éticos inerentes aos diferentes delineamentos de pesquisa bem como deste Regulamento.
- VII. Adotar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 10º. Cabe ao aluno indicar o orientador de TCC que o assistirá e, para esse efeito, deverá formalizar o convite. A partir desse ato o aluno deverá iniciar a elaboração do Projeto com o auxílio do professor orientador.

Parágrafo único. Ao assinar o projeto de TCC, que deve ser encaminhado à Coordenação de Curso, o professor estará formalizando seu aceite.

Art. 11º. O número de orientandos por professor será definido a cada semestre pela Coordenação de Curso.

Art. 12º. A mudança de orientador é permitida, condicionada a que outro docente assuma formalmente a orientação mediante aquiescência expressa do professor substituído.

Art. 13º. A responsabilidade integral pela elaboração do TCC é do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único. O projeto de TCC deve ser do aluno, cabendo ao Orientador a responsabilidade de orientar seu(s) orientando(s) em todas as fases do trabalho sem comprometer a responsabilidade e iniciativas/pró-atividade de seus orientandos com relação ao TCC em questão.

CAPÍTULO V – DO ALUNO

Art. 14º. Atribui-se ao aluno, durante a realização do TCC, os seguintes deveres:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo orientador do TCC ou pelo Coordenador de Curso.
- II. Manter contatos, no mínimo, quinzenais com o orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa e apresentar justificativas no caso de eventuais faltas;
- III. Cumprir o calendário divulgado pelo(a) professor(a) das disciplinas de Projeto de TCC e/ou TCC, ou pela Coordenação de Curso, para entrega de projetos e relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas no período.
- IV. Elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento, instruções de seu Orientador e/ou da Coordenação de Curso e, normas da Instituição para estruturação e formatação de TCCs.
- V. Entregar na Coordenação de Curso a versão final, textual, do TCC, em capa dura e, 2 (duas) cópias do TCC em CDs (*compact disk*), devidamente assinadas por seu orientador.
- VI. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar a versão final de seu TCC.

CAPÍTULO VI – PROJETO DE TCC

Art. 15º. O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este Regulamento, instruções de seu Orientador e/ou da Coordenação de Curso e, normas da Instituição para estruturação e formatação de TCCs.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis.

Art. 16º. Para defender o trabalho de TCC, o aluno deve ser considerado concluinte no semestre letivo em andamento ou, provável concluinte no semestre seguinte ao da pretendida defesa de TCC e, ter tido aprovação prévia do Projeto de TCC.

Art. 17º. A estrutura do projeto de TCC compõe-se dos seguintes tópicos obrigatórios:

- I. Capa.
- II. Folha de rosto.
- III. Resumo e Palavras-chave.
- IV. Abstract e Keywords.
- V. Lista de Ilustrações.
- VI. Lista de Tabelas.
- VII. Lista de Abreviaturas, Siglas e Símbolos.
- VIII. Sumário.
- IX. Introdução.
- X. Justificativa.
- XI. Hipótese do estudo (quando se aplicar).
- XII. Objetivos (Geral e Específicos).
- XIII. Referencial Teórico.
- XIV. Materiais e Métodos.
- XV. Resultados Esperados.
- XVI. Cronograma.
- XVII. Referências.
- XVIII. Apêndices.
- XIX. Anexos.

Art. 18º. O projeto de TCC, quando envolver seres humanos como sujeitos (participantes) da pesquisa, deverá ser submetido pelo orientador à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, via Plataforma Brasil e, atender a todos os preceitos éticos inerentes a essa atividade.

Art. 19º. A mudança do tema/assunto do TCC só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. A mudança ocorrer dentro de um prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data de início do período letivo.
- II. Houver a aprovação do orientador de TCC e da Coordenação de Curso.
- III. Existir a concordância do orientador em continuar com a orientação ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.
- IV. Caso o projeto inicial tenha sido aprovado pelo CEP ou CEUA, o respectivo Comitê de Ética deve ser comunicado pelo Orientador, pesquisador responsável pela pesquisa.

Parágrafo único. A submissão de um Projeto de Pesquisa é responsabilidade do Pesquisador Responsável, portanto, deve ser realizada por um dos pesquisadores envolvidos na pesquisa, preferencialmente o orientador ou o de maior titulação e experiência em pesquisa. Situações em que um aluno for orientado por seu orientador (TCC, IC

ou Monitoria) a submeter o projeto de pesquisa ao comitê de ética ou em que o orientador fornecer sua senha de acesso à Plataforma Brasil, por exemplo, serão analisadas pela Direção Geral da Instituição junto ao CEP e à Coordenação do Curso, e o orientador/pesquisador/docente em questão poderá ser advertido/penalizado.

CAPÍTULO VII – DO TCC

Art. 20º. Para elaboração do TCC, devem considerar os seguintes aspectos:

- I. Sua estrutura formal deve atender aos critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis.
- II. Seu conteúdo deve atender às finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento, e seu tema deve ter vinculação direta com o Curso de Graduação.
- III. Não há restrição de delineamento ou tipo de estudo para o TCC, no entanto, a avaliação qualitativa do trabalho pode resultar em reprovação por limitações metodológicas, indicativos de tendenciosidade ou viés importante no estudo, embasamento teórico insuficiente ou insatisfatório, contribuição acadêmica/científica/técnica de pouca relevância, dentre outros fatores.

Art. 21º. A estrutura do TCC compõe-se dos seguintes elementos:

- I. Capa.
- II. Folha de rosto.
- III. Ficha catalográfica.
- IV. Resumo e Palavras-chave.
- V. Abstract e Keywords.
- VI. Lista de Ilustrações.
- VII. Lista de Tabelas.
- VIII. Lista de Abreviaturas, Siglas e Símbolos.
- IX. Sumário.
- X. Introdução.
- XI. Objetivos (Geral e Específicos).
- XII. Referencial Teórico.
- XIII. Materiais e Métodos.
- XIV. Resultados.
- XV. Discussão.
- XVI. Conclusão.
- XVII. Referências.
- XVIII. Apêndices.
- XIX. Anexos (deve conter, obrigatoriamente, folha de aprovação do CEP nos casos em que a pesquisa envolver seres humanos como sujeitos).

CAPÍTULO VIII – ARTIGO COMO TCC

Art. 22º. Alunos que tiverem pelo menos 1 (uma) publicação ou o termo de aceite final em periódico científico com Qualis CAPES A ou B deverão encaminhar para a banca de TCC, no mesmo prazo estabelecido para entrega das monografias, o artigo publicado ou seu manuscrito com o termo de aceite final em anexo e, realizar apresentação oral do mesmo (solicitar autorização do periódico em casos de repasse de direitos autorais). A avaliação da banca de TCC se mantém como nos casos de defesa de monografia e o aluno pode ser reprovado, ainda que tenha o artigo em questão sido publicado ou aceito para publicação.

§ 1º. Somente serão consideradas publicações vinculadas à Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA como Instituição executora da pesquisa.

§ 2º. O benefício da defesa oral de TCC mediante entrega à banca do artigo publicado ou manuscrito (no caso de ter o termo de aceite final) somente é concedido a 1 (um) ou 2 (dois) alunos, por artigo.

§ 2º. Para a apresentação na defesa de TCC o autor principal do artigo deve requisitar ao periódico científico a autorização, nos casos em que ocorrer transferência de propriedade intelectual.

CAPÍTULO IX – DA DEFESA DE TCC

Art. 23º. Fica facultada à Coordenação do Curso a decisão pela defesa oral da versão final do TCC.

Art. 24º. A versão escrita será avaliada por uma banca examinadora composta pelo orientador e/ou coorientador, que a preside, pelo professor da disciplina de TCC e por outros 2 (dois) membros, designados pela Coordenação do Curso.

§ 1º. Poderá fazer parte da banca examinadora 1 (um) membro escolhido entre os professores de outros cursos com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou entre profissionais graduados em curso superior que exerçam atividades afins com o tema do TCC.

§ 2º. Deverá ser designado para a banca examinadora um membro suplente, professor do Curso de Graduação, encarregado de substituir qualquer um dos titulares em caso de impossibilidade de comparecimento.

Art. 25º. A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com a presença de, pelo menos, três membros.

§ 1º. O não comparecimento de algum dos professores designados para a banca examinadora deve ser comunicado, por escrito, à Coordenação de Curso e à Coordenação Acadêmica.

§ 2º. Não havendo o comparecimento de, no mínimo, três membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação contida no parágrafo anterior.

Art. 26º. As sessões de apresentação de TCC, quando ocorrerem, serão públicas.

Parágrafo primeiro. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornar público os conteúdos dos TCC antes da apresentação.

Parágrafo segundo. No caso de possibilidade de registro de propriedade intelectual ou patente a defesa de TCC deve se dar de forma “fechada” e o TCC não poderá ser divulgado em domínio público por um período de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 27º. A Coordenação do Curso, em conjunto com o docente da disciplina TCC, deverá elaborar calendário semestral, no qual se estabeleçam prazos para as entregas parciais e a entrega da versão final do TCC, divulgação dos nomes dos componentes das bancas examinadoras e data de realização das avaliações.

Parágrafo único. Quando houver atraso na entrega do TCC, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo docente da disciplina TCC e pela Coordenação de Curso.

Art. 28º. Os membros das bancas examinadoras deverão receber as cópias dos TCC, no mínimo, dez dias úteis antes da apresentação do aluno.

Art. 29º. O aluno terá entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho para a banca avaliadora. A cada componente da banca examinadora, destinam-se entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos para arguições e considerações. Após as arguições e contribuições da banca examinadora, destinam-se 5 (cinco) minutos para fala final do discente.

Art. 30º. A atribuição das notas é feita após o encerramento da etapa de questionamentos, no sistema de notas individuais (por examinador) estabelecido, semestralmente, pela disciplina de TCC em conjunto com a Coordenação de Curso. Serão considerados o trabalho escrito, sua exposição oral e as respostas aos questionamentos feitos pela banca examinadora.

§ 1º. Serão utilizadas, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, em que o professor apõe suas notas para cada item considerado.

§ 2º. A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º. Para aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora e receber nota igual ou superior a 7,0 (sete) de, pelo menos, dois membros (50%) dessa comissão.

Art. 31º. A banca examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu Trabalho de Conclusão de Curso para entrega da versão final do TCC na Coordenação de Curso e na Biblioteca da Instituição.

§ 1º. Quando sugerida a reformulação de aspectos de seu TCC aceita pelo aluno, atribui-se conceito “Aprovação com ressalvas”.

§ 2º. O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de, no máximo, trinta dias ininterruptos, contados a partir do dia em que o aluno for comunicado, estando o aluno sujeito à reprovação no caso de descumprimento do prazo ou das exigências postas pela banca examinadora.

Art. 32º. A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deverá ser registrada em Ata e, em caso de aprovação, também na cópia do TCC que for enviada à biblioteca da Faculdade.

Art. 33º. O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso ou que não se apresentar para a sua apresentação oral em datas e horários pré-estabelecidos pela disciplina de TCC e/ou pela Coordenação de Curso, estará automaticamente reprovado.

Parágrafo primeiro. Justificativas para ausência ou descumprimento de prazos deverão ser encaminhadas à Coordenação de Curso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data/hora marcada e não cumprida pelo aluno, devidamente documentadas, para análise por parte da Coordenação de Curso.

Art. 34º. Casos de plágio identificados pelo orientador e/ou pela banca examinadora resultarão em reprovação automática do aluno, sem possibilidade de reapresentação no mesmo semestre.

Art. 35º. Ao aluno que tenha seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) reprovado, é vedada a reapresentação no mesmo semestre da reprovação.

Parágrafo único. Alunos reprovados no TCC serão automaticamente reprovados na disciplina de TCC e deverão cursar novamente essa disciplina por pelo menos 1 (um) semestre, até que esteja apto para a defesa (a ser definido pelo orientador/coorientador e pela Coordenação do Curso).

Art. 36º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Art. 37º. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Direção das Faculdades Integradas Aparício Carvalho.